



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 868/2022

SÚMULA: Altera Lei Municipal 779/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo único ao Art. 5º da Lei Municipal 779/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Para as mães que participaram do programa “*Nascer com Dignidade*” será fornecido mensalmente 01 (um) pacote de fraldas com 50 (cinquenta) unidades, pelo período de até 01 (um) ano após o nascimento da criança.

Artigo 2º - Acrescenta os itens abaixo no Kit Gestante constante do Anexo da Lei Municipal 779/2021:

- 01 trocador de fraldas;
- 01 sessão de fotos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2022.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal